



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIACHÃO DO POÇO  
APROVADO**

EM.: 28/02/2025

Assinatura

AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO/PB, PARA ADEQUAR AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar e pagar como vencimento básico dos servidores do quadro efetivo, comissionados, contratados ou integrantes de quadro suplementar do Município de Riachão do Poço, o valor de **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)**, correspondente ao salário mínimo nacional vigente, para o exercício de 2025, nos termos do Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

**Parágrafo Único.** A atualização salarial constante no *caput* deste artigo, será efetivada independente de reajuste salarial, atingindo todos os servidores que estejam recebendo salário base abaixo do valor estabelecido.

**Art. 2º** A estimativa de impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta Lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira, estão contidos nos anexos I e II, consoante determinação disposta no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas desta Lei, no PPA, na LDO e na LOA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.



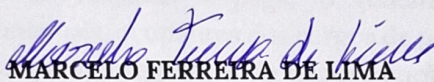


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO**, Estado da Paraíba, 20 de fevereiro de 2025.

  
**MARCELO FERREIRA DE LIMA**  
Prefeito Constitucional

DO POÇO  
DE 1994

